



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



CONTRATO Nº 062/2021

PREGÃO Nº 016/2021/PMB

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**, com sede na Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-000, neste ato representado pelo prefeito **LEVI MARQUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 947.661,007-78, portador da Carteira de Identidade n.º 732.210 SSP/ES, residente e domiciliado na mesma cidade, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, com sede na Rua João Olinto Badaró, 20 – centro – Brejetuba(ES), inscrito no CNPJ sob o Nº 14.485.952/0001-57, neste ato representado pela Sra. Carina Lucilene Moschem Secretaria Municipal de Saúde de Brejetuba(ES), CPF nº 075.648.817-63 e por outro lado como **CONTRATADA** a empresa **SUELY HUBNER DE MIRANDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.227.100/0001-03, com sede na Av. Manoel Luiz Trindade, 150 – Boa Esperança – Ibatiba(ES), CEP: 29.394-000, neste ato representada pelo Senhor Gleisson Cassandro Monteiro, brasileiro, inscrito no CPF\MF sob o nº 111.714.527-13, portador da Carteira de Identidade nº 15.238.717/SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado, em decorrência do **Edital Pregão n.º 016/2021**, oriundo do **Processo Licitatório n.º 043/2021**, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994, e das demais normas legais aplicáveis, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes, em face da classificação das propostas apresentadas na modalidade Pregão, por deliberação da Pregoeira, **RESOLVE** selecionar proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente para atender os diversos setores da Secretaria de Administração, a serem utilizados pelo Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa respectiva constante da ata de julgamento, cuja proposta foi vencedora, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

O objeto desta licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, objetivando a eventual e futura aquisição de materiais de expediente para atender os diversos setores da Secretaria de Administração, conforme especificações abaixo:

ITEM	UND.	QTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
01	CX	100	CLIPS - CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO (CX COM 100 UN). MARCAS DE REF: BRW, ACC E BACCHI	-	-
02	CX	15	GRAMPO GALVANIZADO - 26/6	6,80	102,00
03	UM	10	GRAMPEADOR - GRAMPEADOR DE FERRO MEDIO TIPO ALICATE, ACABAMENTO NIQUELADO CAPACIDADE DE 25 FOLHAS DE 75 G/M²	27,80	278,00
04	UM	10	PERFURADOR - PERFURADOR METAL MEDIO	44,50	445,00
05	UM	20	FITA ADESIVA P/ EMPACOTAMENTO - Fita adesiva transparente larga, largura 45mm rolo com 40m	19,30	386,00
06	CX	04	MARCA TEXTO CX - CORES SORTIDAS	29,80	119,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

07	PCT	05	ELÁSTICO PARA DINHEIRO - ELASTICO LATEX N° 018 PCT COM 200 UN	9,00	45,00
08	UM	20	Pen drive 8 GB	34,50	690,00
09	PCT	1000	BL POST IT - POST IT CUBO 47,6 X 47,6 MM PCT COM 4	-	-
10	PCT	1000	BL POST IT - POST IT CUBO 76,0 X 76,0 MM	4,00	4.000,00
11	CX	20	CANETA ESFEROGRÁFICA - CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA FINA 0.8 MM COM FURO.	37,20	744,00
12	CX	05	LÁPIS PRETO - N°02	68,40	342,00
13	UM	10	CALCULADORA - CALCULADORA 12 DIGITOS ALIMENTADA COM PILHA ALCALINA AA	22,00	220,00
14	CX	10	PAPEL SULFITE - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GR TAMANHO A4, CAIXA CONTENDO 10 PCT COM 500 FOLHAS CADA, PAPEL DE ALTO DESEMPENHO 100%DE CELULOSE DE EUCALIPTO.	197,80	1.978,00
15	UM	30	RÉGUA - REGUA 30 CM EM ALUMINIO	5,50	165,00
16	UM	10	TINTA PARA CARIMBO - TINTA PARA CARIMBOS AUTOMATICOS NA COR PRETA 30 ML	-	-
17	UM	20	MOLHA DEDO - MOLHA DEDO TIPO POMADA	2,60	52,00
18	CX	05	COLCHETE - N° 12	65,00	325,00
19	CX	05	FITA CORRETIVA - FITA CORRETIVA 4,2 MM X 12 M. CAIXA COM 06 UNIDADES. MARCAS DE REFERENCIA: BIC, MERCUR E FABER CASTELL.	85,90	429,50
20	CX	05	ESTILETE CX - Estilete largo emborrachado 18.0mm Material do corpo; dupla injeção com lâmina em aço temperado e empunhadura de borracha	-	-
21	UM	10	TESOURA - TESOURA GRANDE 22 CM DE BOA QUALIDADE. MARCAS DE REFERENCIA: TRAMONTINA E MUNDIAL	13,00	130,00
22	CX	05	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER - Prendedor de Papel corpo de metal de alta resistência com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável 32mm caixa com 12 unidades.	23,40	117,00
23	CX	05	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER - Prendedor de Papel corpo de metal de alta resistência com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável 41mm caixa com 12 unidades.	27,50	137,50
24	CX	05	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER - Prendedor de Papel corpo de metal de	34,00	170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

			alta resistência com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável 51mm caixa com 12 unidades.		
25	UM	100	PASTA - Pasta Lombada Larga AZ, revestida interna e externamente com Polipropileno da mesma cor, altamente resistente e durável. Com etiqueta dupla face na lombada, ferragens de alta precisão e revestimento de fácil limpeza.	26,00	2.600,00
26	UM	100	PASTA - Pasta Lombada Larga AZ, revestida interna e externamente com Polipropileno da mesma cor, altamente resistente e durável. Com etiqueta dupla face na lombada, ferragens de alta precisão e revestimento de fácil limpeza. Prendedor interno de folhas em material niquelado. Com visor na lombada. Medidas: 28,5cm x 34,5cm. Dorso: 8,0cm. Cor Preta. Tamanho Ofício.	14,05	1.405,00
27	CX	20	CAIXA PLASTICA - Caixa de arquivo morto em material plástico de polionda desmontável, fornecida montada, fundo automático. Medidas: 35cm x 25cm x 13cm. Caixa com 10 unidades.	-	-
28	CX	20	CAIXA PLASTICA - Caixa de arquivo morto em material plástico de polionda desmontável, fornecida montada, fundo automático. Medidas: 38cm x 30cm x 18cm. Caixa com 10 unidades	-	-
29	PCT	10	PASTA - Pasta aba elástico em polipropileno com textura de superfície tipo linho. Elástico para fechamento com terminação em metal. Dimensões: 335 x 40 x 235 mm. Espessura: 0,50- Pacote com 10 unidades.	69,50	695,00
30	PCT	10	PASTA - Pasta aba elástico sem lombo transparente, composição/material: polipropileno, formato ofício Dimensões: 332mm x 232mm. Pacote com 10 unidades.	31,00	310,00
31	CX	05	COLA BRANCA - Cola branca, tubo com 40gr, caixa com 12 unidades	13,50	67,50
32	PCT	05	ELÁSTICO - Elástico para prender processo, largura de 4cm, diâmetro de 25cm, pact com 10 unidades	-	-
33	PCT	30	PILHA - AAA, PCT C/ 02 UN.	22,90	687,00
34	PCT	20	PILHA - Pilha Alcalina AA 188x141x39mm para calculad.pct com 03und	22,90	458,00
35	CX	02	ENVELOPE - Envelope Saco Kraft Ouro 229x321 ofício A4 laranja caixa com 250	78,00	156,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

			unidades		
36	CX	01	PAPEL CARBONO - Papel carbono dupla face azul A4 caixa com 100 unidades	40,50	40,50
37	CX	01	PAPEL CARBONO - Papel carbono azul manuscrito A4 210x297mm caixa com 100unidades	57,00	57,00
38	PCT	200	PASTA - Pasta suspensa em cartão Kraft, acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis. Pct com 50unidades	125,00	25.000,00
39	PCT	200	PASTA - Pasta sanfonada plástica A4 12 divisórias. Fita adesiva dupla face pp 12mmx30m pacote com 06 unidades	-	-
40	CX	05	EXTRATOR DE GRAMPOS - Extrator de Grampo Galvanizado tipo espátula caixa com 12 unidades	28,00	84,00
41	UN	01	CALCULADORA - Calculadora grande de mesa 12 dígitos. Marcas de Referência: Master, Print e Hoopson	-	-
			TOTAL		42.435,20

2. DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato terá a validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, o presente Contrato será rescindido, observados o contraditório e a ampla defesa.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, objetivando a eventual e futura aquisição de materiais de expediente para atender os diversos setores da Secretaria de Administração, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

3.2. Entregar os produtos nas quantidades e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas indicado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme ordem de fornecimento.

4. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Geral de 2021.

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Ficha	Proj.	Origem	Prot. N°	Ativ.
03.002	33.90.30	36	2006	Secretaria de Administração	0351/2021	2021

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente.

5.2. Para o pagamento da CONTRATADA, deverá ser comprovada a regularidade nos recolhimentos de INSS e do FGTS.

5.2.1. A falta de quaisquer documentos supracitados acarretará o atraso no processamento do crédito, até que a entrega da documentação seja regularizada, sendo que, neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6. DO VALOR E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

6.1. O presente Contrato possui valor total de **R\$ 42.435,20** (quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

6.2. O valor contratado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

6.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do produto, e ainda dos documentos fiscais que comprovem e/ou justifiquem a revisão nos valores contratados.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. Do CONTRATANTE:

a) cumprir rigorosamente as condições e prazos de pagamentos;

b) proceder a fiscalização e acompanhamento durante a execução, comunicando imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada.

7.2. Da CONTRATADA:

a) cumprir dentro do prazo de vigência, as obrigações assumidas;

b) substituir imediatamente, às expensas, no total ou em parte, o objeto ora contratado, em que se verificarem quaisquer tipos de irregulares, e/ou fora do padrão normal de fornecimento, contrariando as normas.

c) Entregar os produtos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a partir da ordem de fornecimento.

7.3. A CONTRATADA neste ato assume, perante o CONTRATANTE, a responsabilidade civil e criminal, relativamente a quaisquer danos que o objeto contratado e por ela fornecido, venha causar devido à má qualidade dos mesmos.

7.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

8. SANÇÕES

8.1. O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Contrato ou das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, caracterizará a inadimplência daquela, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/93:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado de fornecimento, pela recusa em assinar o Contrato, após regularmente convocada até cinco dias, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, no fornecimento do objeto deste, ata caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência, caracterizando a inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) rescisão do Contrato.

8.2. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de **sanção administrativa**, e a sua aplicação não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, nem exige a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao CONTRATANTE.

8.3. O recolhimento das multas far-se-á em documento expedido pelo CONTRATANTE, devendo efetivar-se no prazo de 10 (dez) dias corridos da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.4. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

retardamento do fornecimento do objeto deste Contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo período de 05 meses a 05 anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do certame, no Contrato e nas demais cominações legais.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

9.2. A comunicação da rescisão, nos casos previstos na Lei, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo do Contrato.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do CONTRATANTE, considerando-se rescindido o Contratado a partir da publicação.

9.3. A solicitação da CONTRATADA para rescisão do Contrato deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao CONTRATANTE a aplicação das penalidades legais, caso não aceitas as razões do pedido.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram este Contrato, o Edital do **Pregão nº 016/2021** e a proposta da CONTRATADA no certame supramencionado.

10.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Conceição do Castelo(ES), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

Nada mais havendo a ser declarado, fica encerrada o presente Contrato que será assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brejetuba(ES), 13 de julho de 2021.

..... Levi Marques de Souza Prefeito Municipal Contratante Suely Hubner de Miranda – ME Contratada
------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

Assessoria Jurídica.

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____